



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA  
(PPGFIL)**



**EDITAL PPGFIL N° 01/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE MESTRADO - COTA 2025**

**1. DA ABERTURA**

1.1. O Programa de Pós-graduação em Filosofia, da Associação entre a Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e a Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições legais, torna públicas as normas que regem a seleção e a classificação de estudantes para concessão de bolsas do Mestrado de 2025 do PPGFIL.

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, procedimentos e avisos complementares e eventuais retificações publicadas no site do PPGFIL (<https://www.uesc.br/ppgfil/>).

2.2. Compete à Comissão de Bolsas do PPGFIL (Resolução PPGFIL de 13 de Agosto de 2025) a coordenação de todas as atividades relacionadas com este processo seletivo, realizando todas as providências cabíveis para sua completa e perfeita realização, zelando pela lisura do processo, dentro das normas estabelecidas no presente Edital.

2.3. A inscrição no Processo Seletivo implica, por parte do candidato, a aceitação integral do Regimento do PPGFIL, deste Edital e seus anexos, dos instrumentos reguladores da pós-graduação nas Instituições Associadas, bem como da ciência e adesão à Política de Privacidade e Tratamento dos Dados, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Esclarecimentos relativos à realização do processo seletivo deverão ser obtidos através do e-mail [ppgfil@uesc.br](mailto:ppgfil@uesc.br).

**3. DOS OBJETIVOS E DAS BOLSAS**

3.1 O edital tem como objetivos a seleção e a classificação de discentes regulares do PPGFIL para a concessão de bolsas de Mestrado.

3.2. As bolsas de Mestrado terão duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, encerrando-se obrigatoriamente no mês correspondente ao prazo regular para defesa do/da estudante, independente do mês de ingresso no PPGFIL, ou do mês em que a bolsa tenha completado 24 meses.

3.3. São fontes de bolsas de mestrado atribuídas aos PPG's:

3.3.1 Bolsas de demanda social (DS) distribuídas pela **CAPES** com cota específica destinada ao Programa de Pós-Graduação.

3.3.2. Bolsas de demanda social (DS) cota da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação distribuídas aos Programas de Pós-Graduação.

3.3.3. Bolsas oriundas da Agência de Fomento à Pesquisa do Estado da Bahia – **FAPESB** cota da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação distribuídas aos Programas de Pós- Graduação.

3.3.4. Bolsas oriundas do **CNPq, CAPES e FAPESB** concedidas por meio de projetos temáticos vinculados a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

3.3.5. Bolsas vinculadas a projetos de pesquisa aprovados pelo Programa de Pós-Graduação, ou pesquisador/a vinculado ao PPG.

3.3.6. Bolsas de programas institucionais (UESC/UFSB) de bolsas distribuídas pela Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

3.4. A concessão e a implementação de bolsas será de acordo com a disponibilidade das cotas, e serão implementadas ao longo do ano corrente de acordo com a ordem de classificação.

3.4.1. Este edital tem vigência para o ano corrente deste edital.

3.4.2. A lista de classificados terá validade para o ano corrente deste edital.

3.5. Durante a vigência da bolsa, os/as estudantes bolsistas têm como obrigação manter-se matriculados/as e cumprir as exigências do PPGFIL e das agências financiadoras das bolsas.

3.6. Em observância à Resolução CONSU/UESC 01/2018 e Resolução PROPPG/UFSB 01/2023, a Comissão de Bolsas, desde que não haja prejuízo das regras das agências de fomento, priorizará:

3.6.1. Os/As estudantes socioeconomicamente mais vulnerabilizados/as.

3.6.2. Os/As estudantes cotistas.

3.6.3. Os/As estudantes que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada.

3.7. O/A discente com atividade remunerada somente poderá ser bolsista depois de terem sido contemplados/as todos/as os/as estudantes aptos ao recebimento de bolsa que não exerçam nenhum tipo de atividade remunerada.

3.7.1. Essa possibilidade aplica-se somente às cotas de bolsas que permitam seu acúmulo com atividade remunerada e de acordo com a legislação em vigor.

3.8. O/A discente selecionado e contemplado/a com bolsa na condição de “sem atividade remunerada” não poderá assumir atividade remunerada durante a vigência da bolsa.

3.8.1. Caso deseje assumir atividade remunerada durante a vigência da bolsa, o/a discente deverá comunicar à Comissão de Bolsas, que indicará outro/a discente apto a assumir a bolsa.

3.9. Bolsas FAPESB não permitem vínculo empregatício, exigindo dedicação exclusiva do discente.

3.10. Tendo em vista a Portaria no 133 da CAPES, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado concedidas pela CAPES no país com outras atividades remuneradas ou com outros rendimentos:

3.10.1. Fica autorizado o acúmulo de bolsa com outras atividades remuneradas, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

I – no momento de ingresso no Programa, estudantes sem vínculo empregatício terão prioridade na concessão de bolsas.

II – o estudante deverá entregar uma declaração do empregador indicando a disponibilidade para realização de atividades do Programa de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais.

III – é necessário ter o aval por escrito do orientador e aprovação do colegiado.

3.11. O não cumprimento do disposto no item 3.10 implicará no cancelamento imediato da bolsa.

3.12. A autorização para um estudante acumular a bolsa com outras atividades remuneradas ou rendimentos poderá ser revogada a qualquer momento pelo Colegiado, caso seja constatado, com base em parecer da Comissão de Bolsas, que as atividades acadêmicas desenvolvidas não estão de acordo com as previstas nos relatórios das bolsas.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Para se inscrever, o/a candidato/a deve estar regularmente matriculado no PPGFIL.

4.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico: <https://forms.gle/FY5XU79ohy4Up3RV9>

4.3. No formulário eletrônico devem ser anexados os seguintes documentos:

4.3.1. Documento de identidade válido com foto do candidato.

4.3.2. Comprovante de residência do candidato.

4.3.3. Barema de avaliação (Anexo I) totalmente preenchido, para conferência pela comissão de bolsas;

4.3.4. Formulário Socioeconômico (Anexo II)

4.3.5. Declaração de Composição Familiar (Anexo III).

4.3.5.1. O não envio da Declaração de Composição Familiar acarretará a não homologação da inscrição.

4.3.5.2. Declarar renda zero para todo o grupo familiar é motivo de não homologação da inscrição.

4.3.6. Documentos de identificação pessoal de todos os membros do grupo familiar (RG, CPF, Certidão de Nascimento), em arquivo PDF único.

4.3.7. Documentos de comprovação de renda do candidato e/ou membro familiar, quando for o caso, em arquivo pdf único:

4.3.7.1. Trabalhadores/as assalariados/as ou servidores públicos: contracheques dos últimos três meses. Caso a empresa não emita o contracheque, apresentar a declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.2. Trabalhadores informais (freelancer, bicos, entregadores/as, etc.) e prestadores de serviço: declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.3. Beneficiários/as de Auxílios e Bolsas de qualquer instituição (inclusive da UFSB): declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.4. Aposentados/as, pensionistas e demais beneficiários/as do INSS: extrato do benefício, mais recente, emitido pelo INSS ou por outra instituição (pode ser obtido no link <https://meu.inss.gov.br>).

4.3.7.5. Autônomos/as e profissionais liberais: declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.6. Atividade rural: declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.7. Rescisão, Seguro Desemprego, FGTS: declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.8. Beneficiários/as de Programas Sociais: comprovante de recebimento do benefício constando o valor (Ex: Bolsa Família/Auxílio Brasil, Benefícios Estaduais, Municipais). Caso o órgão não emita o documento, colocar as informações na declaração de renda (ANEXO IV).

4.3.7.9. Proprietários/as ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: Pró-labore com GFIP dos três últimos meses.

4.3.7.10. Rendimentos de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e/ou imóveis: declaração de renda (ANEXO IV) ou 3 (três) últimos Comprovantes de recebimento do aluguel.

4.3.7.11. Pessoa do lar e desempregados/as: declaração de ausência de renda (ANEXO V).

4.3.7.11.1. O Anexo V não pode ser o único documento de comprovação de renda para todos os membros do grupo familiar. Declarar renda zero para todos/as é motivo de não homologação.

4.3.7.12. Rendimento de doações: declaração informando o valor mensal da doação (ANEXO VII), acompanhado de documento de identificação oficial com foto que contenha RG e CPF do/a doador/a.

4.3.7.12.1. Se o/a estudante depende financeiramente da doação que recebe, então o/a doador/a é considerado parte do grupo familiar e deve apresentar todos os documentos exigidos neste anexo.

4.3.7.13. Rendimento de pensão alimentícia: declaração informando o valor mensal da pensão (ANEXO VIII).

4.3.8. Declaração de moradia (Anexo VI).

4.3.9. Declaração geral (Anexo IX)

4.4. Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF e na ordem indicada anteriormente.

4.5. A Comissão de bolsas e o PPGFIL não se responsabilizam por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento, tamanho de arquivos grandes ou em formato equivocado, envio de formulários de inscrição não devidamente preenchidos, não assinados ou incompletos, ou qualquer outro problema relativo à inscrição on line.

4.6. O tipo de inscrição a ser considerado, ampla concorrência ou cota, é aquele em que o/a candidato/a se inscreveu no processo seletivo de ingresso no PPGFIL.

4.7. Em caso de eventual fraude na seleção ou concessão, a denúncia deve ser analisada pela Comissão de Bolsas e/ou Comissão de Averiguação instituída para esse fim específico.

4.7.1. Eventual caso comprovado de fraude resultará no cancelamento da bolsa e devolução do montante recebido à agência de financiamento, além de uma possível ação administrativa.

4.8. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos – horário de Brasília) do último dia designado para a etapa de inscrições, informado no Cronograma deste Edital.

4.9. As inscrições homologadas serão disponibilizadas no site do PPGFIL (<https://www.uesc.br/ppgfil/>), em data prevista no Cronograma deste Edital.

4.10. A Comissão de Bolsas poderá solicitar complementação de documentação comprobatória dos candidatos, em prazo determinado.

## **5. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. Considerando os critérios estabelecidos na Resolução CONSU/UESC 01/2018 e Resolução PROPPG/UFSB 01/2023, apontados no item 3.6, os candidatos serão classificados(as) por ordem decrescente de pontos obtidos no Barema do Anexo I, onde são observados:

5.1.1. A situação socioeconômica.

5.1.2. O tipo de inscrição (Ampla concorrência ou Cota).

5.1.3. A Nota Final no processo seletivo de ingresso no PPGFIL.

5.2. Em caso de empate, serão priorizados(as) os seguintes critérios, na ordem apresentada a seguir:

5.2.1. Candidato/a com maior Nota Final no processo seletivo de ingresso no PPGFIL.

5.2.2. Candidato/a com maior vulnerabilidade Socioeconômica.

5.2.3. Candidato/a cotista.

5.2.4. Candidato/a com maior idade.

5.3. Candidatos/as selecionados/as no processo seletivo comporão lista de reserva para bolsas, a serem implementadas na medida da sua disponibilização e na ordem de classificação.

5.3.1. Poderão ser disponibilizadas bolsas da Cota UESC e/ou da Cota UFSB.

5.3.2. Serão geradas três listas de classificação, uma geral, uma com candidatos selecionados da UESC e outra com candidatos selecionados da UFSB.

5.3.2. No momento da disponibilização da bolsa o candidato contemplado será convocado para apresentação de documentação específica, em prazo determinado.

## 6. DO CRONOGRAMA

<b>Eventos</b>	<b>Data/Prazo</b>
Publicação do edital	25/08/2025
Prazo para impugnação do edital	26/08/2025
Período de Inscrições	27/08/2025 a 31/08/2025
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	04/09/2025
Prazo para interposição de recurso	05/09/2025
Resultado de interposição de recursos e resultado final do processo seletivo	08/09/2025

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O/A candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado da seleção, respeitando o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2. Os recursos deverão ser elaborados conforme modelo disponível no Anexo X e encaminhados no e-mail da coordenação do programa (ppgfil@uesc.br), respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

6.3. Os recursos sem identificação, com identificação incorreta ou protocolados fora do prazo previsto não serão considerados para análise.

6.4. A análise dos recursos interpostos será feita pela Comissão de Seleção.

6.5. Os resultados das interposições dos recursos serão divulgados no site do PPGFIL, com formato “deferido” ou “indeferido”, conforme estabelecido no cronograma.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do PPGFIL (<https://www.uesc.br/ppgfil/>).

7.2. Os resultados do processo seletivo serão publicados no site do PPGFIL, de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital.

7.3. Será de inteira responsabilidade do/a candidato(a) procurar e acompanhar as informações referentes ao andamento do processo seletivo na página do PPGFIL.

7.4. A seleção no presente edital não garante a concessão e implementação de bolsas, pois o número de bolsas disponíveis dependerá das cotas a serem disponibilizadas ao longo da vigência do presente Edital, oriundas de diferentes fontes de concessão de bolsas.

7.5. A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.6. Casos específicos ou omissos a este edital cabe decisão da Comissão de Bolsas, com recurso ao Colegiado do PPGFIL.

Ilhéus, 25 de agosto de 2025

Comissão de Bolsas - Portaria PPGFIL de 13 de agosto de 2025

Programa de Pós-graduação em Filosofia (UESC/UFSB)